



PREFEITURA DE
PRINCESA ISABEL
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei nº 339/74

ANO LI
EDIÇÃO EXTRA

Em 30 de maio de 2025.

Atos do IPM

PORTARIA Nº 25/2025

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PRINCESA ISABEL – IPM, no uso de suas atribuições legais previstas na **Lei Municipal nº. 669/1994, de 01 de junho de 1994, c/c Lei nº 839/2001, de 18 de dezembro de 2001, e**

CONSIDERANDO haver a comprovação do vínculo de **MARIA DO CARMO PEDRO DA SILVA** com o município, a qual ocupa o Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, bem como os requisitos exigidos pelo artigo ao artigo 9º, II a V, § 2º, c/c § 6º, I, alínea a c/c § 7º, I, da Lei Complementar Municipal nº 15/2022.

CONSIDERANDO, também Parecer Nº 005/2025, do Procurador Jurídico do Instituto de Previdência do Município – IPM.

RESOLVE:

Art. 1º - DEFERIR, pedido de **Aposentadoria por Tempo de contribuição e idade com Proventos Integrais**, a servidora **MARIA DO CARMO PEDRO DA SILVA**, portadora do RG Nº 999.592 SSP/PB e CPF Nº 394.843.784-04, Matrícula nº 1485, lotada na Secretaria Municipal de Educação, exercendo o Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, conforme fundamentação anteriormente citada.

Parágrafo Único – A Aposentadoria ora concedida, deverá ter os proventos integrais, posto que o ingresso no serviço público ocorreu antes de 31/12/2003 e a aposentadoria se deu, exclusivamente, com tempo de efetivo exercício das funções de magistério, nos termos do artigo 9º, II a V, § 2º, c/c § 6º, I, alínea a c/c § 7º, I, da Lei Complementar Municipal nº 15/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigência na data da sua publicação.

Princesa Isabel-PB, 30 de maio de 2025.

José Jefferson Rabêlo Florentino
Superintendente do IPM